



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

RUA 214, S/Nº, PRAÇA NEGO ROMANO, SETOR AEROPORTO

CEP. 75.650 – 000 – FONE: (64) 3417 – 2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2015

EXISTE COTA RESERVADA PARA ME E EPP E HÁ PREVISÃO DE MARGEM DE PREFERÊNCIA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.870.726/0001-00, por sua Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia **24 de junho de 2015, às 14h00min**, em sua sede administrativa, situado na Rua 214, s/nº, Praça Nego Romano, Setor Aeroporto, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, por item, obtido através do maior percentual de desconto sobre o P.M.C. (Preço Máximo Consumidor) da Tabela de Preços da ABC FARMA**, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, a Lei Complementar 123, de 14.12.06 e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, com suas modificações posteriores, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste Edital, objetivando a aquisição do objeto licitado.

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos de A à Z, éticos e genéricos, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2. Os medicamentos de que se trata este Edital deverão ser fornecidos diariamente, prazo máximo de até 3 (três) horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Morrinhos, mediante receituário próprio e autorização da contratante.

1.3. Fica entendido que todos os documentos da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será válido.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendem às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.2. ATENÇÃO: Em virtude da aplicação da Lei Complementar nº 147/2014, os itens foram desmembrados; **Disputa geral:** Cota principal 75% (podem participar todos os licitantes), e em **Disputa para ME/EPP/MEI:** Cota reservada 25% (reserva do quantitativo total para participação exclusiva de ME/EPP/MEI). As empresas interessadas em participar deverão observar a forma de participação, constantes neste Edital.

2.3. Nenhum representante poderá representar mais de um participante nesta licitação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

RUA 214, S/Nº, PRAÇA NEGO ROMANO, SETOR AEROPORTO

CEP. 75.650 – 000 – FONE: (64) 3417 – 2017

2.4. Fica impedida de participar desta licitação a empresa:

- a) que estiver suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
- b) em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- c) com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos, **fora dos envelopes**:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto (**cópia autenticada da Carteira de Identidade e do CPF**), **no ato do credenciamento**.

3.3. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4. O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar o **REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA ME/EPP/MEI** de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital, juntamente com a última Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal, na forma prevista na Lei Complementar nº 123/2006 e/ou a Certidão/Declaração expedida pela Junta Comercial comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de preclusão.

3.5. A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recurso e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

RUA 214, S/Nº, PRAÇA NEGO ROMANO, SETOR AEROPORTO

CEP. 75.650 – 000 – FONE: (64) 3417 – 2017

IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **dois** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS
PREGÃO Nº 19/2015
PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA.
FONE/FAX.

ENVELOPE Nº 02
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS
PREGÃO Nº 19/2015
DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA.
FONE/FAX.

4.3. A proposta deverá ser datilografada ou impressa por meio eletrônico em papel timbrado da empresa, em apenas uma via, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador com poderes para tanto.

4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”:

5.1. A proposta de preço **deverá conter** os seguintes elementos:

a) nome, endereço e CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e para a Nota Fiscal);

b) número do Edital de Pregão;

c) o Percentual de desconto (%) especificado em até duas casas decimais após a vírgula, para cada item, sobre o P.M.C. (Preço Máximo Consumidor) da Tabela de Preços da ABC-FARMA, já inclusos: frete, impostos e taxas instituídos por lei, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega dos produtos;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

RUA 214, S/Nº, PRAÇA NEGO ROMANO, SETOR AEROPORTO

CEP. 75.650 – 000 – FONE: (64) 3417 – 2017

d) Alvará Sanitário da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme dispõe o Art. 2º, da Lei Federal nº 6.360/76 e Portaria Federal nº 2.814, de 29/05/98;

e) Certificado de Responsabilidade Técnica do farmacêutico responsável pela venda do produto, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, com seu prazo de validade em vigor, na data deste certame, conforme dispõe o Art. 24, da Lei Federal nº 3.820/60;

f) O proponente poderá utilizar o Anexo VIII como modelo para formular sua proposta.

5.2. Os descontos apresentados na proposta somente poderão sofrer alteração, para mais, na fase dos lances verbais.

5.3. A proposta em desacordo com os termos deste Edital ou dispositivo legal vigente, ou ainda que oferecer preço unitário simbólico ou de valor igual a zero, será desclassificada pela Pregoeira.

5.4. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 dias, contados do dia da abertura da sessão pública deste Pregão, mesmo que outro conste na proposta.

5.5. Prazo de entrega: conforme minuta contratual.

5.6. Prazo de pagamento, conforme minuta contratual.

5.7. Caso haja erros aritméticos, estes serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira.

5.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos ao Município de Morrinhos sem ônus adicionais.

5.9. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

5.10. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

5.11. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

5.12. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro no cadastro de fornecedores desta Prefeitura, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

RUA 214, S/Nº, PRAÇA NEGO ROMANO, SETOR AEROPORTO

CEP. 75.650 – 000 – FONE: (64) 3417 – 2017

5.13. Da cota reservada de até 25% para ME/EPP/MEI:

5.13.1. Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, na redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, fica reservada uma cota do processo, assegurando a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual, por força do art. 18-E da mesma lei complementar.

5.13.2. Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, conforme situações previstas no artigo 48, III, da LC 123/2006, ressalvado o seguinte:

5.13.3. Se não houver competidor enquadrado como microempresas, empresas de pequeno ou microempreendedor individual capaz de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório relativamente ao item a ela reservado, a licitação, apenas no que se refere ao ITEM, será revogada, abrindo-se novo certame para ampla participação, ou ainda aditado o quantitativo aos vencedores de ampla concorrência.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1. Encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação do licitante detentor da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste edital.

6.1.1. O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

6.3. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem e do item VI não precisarão constar do “Envelope Documentos de Habilitação”, **se tiverem sido apresentados a Pregoeira para o credenciamento, neste Pregão.**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

RUA 214, S/Nº, PRAÇA NEGO ROMANO, SETOR AEROPORTO

CEP. 75.650 – 000 – FONE: (64) 3417 – 2017

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) comprovação de aptidão para desempenho da atividade e compatível com objeto da licitação, que poderá ser feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme modelo constante do Anexo IV, deste Edital.

6.5. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame licitatório;

c) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e a Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), com validade compatível com a data de apresentação;

d) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

6.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, conforme dispõe a Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, expedida pelo cartório competente, da sede da pessoa jurídica, com emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da licitação;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionando expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações;

d) Conforme Decreto nº. 6.204/2007, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte ficam dispensadas da apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

6.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do Anexo VI, deste Edital;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

RUA 214, S/Nº, PRAÇA NEGO ROMANO, SETOR AEROPORTO

CEP. 75.650 – 000 – FONE: (64) 3417 – 2017

b) declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme modelo constante do Anexo V, deste Edital.

VII – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1. É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Morrinhos, para participar de licitações junto à esta Prefeitura, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados no subitem 6.2; no subitem 6.5, alíneas “a” “c” e “d”, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos, na data de apresentação das propostas.

7.1.1. O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados no subitem 6.5, alínea “c” e no subitem 6.6, alíneas “a”, “b” e “c”, devendo ser apresentados por todas as licitantes.

7.2. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.3. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEs e EPPs, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização.

7.4. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

7.5. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

7.6. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VIII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

RUA 214, S/Nº, PRAÇA NEGO ROMANO, SETOR AEROPORTO

CEP. 75.650 – 000 – FONE: (64) 3417 – 2017

8.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3. A análise das propostas pela Pregoeira será feita por item e sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem descontos baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

8.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas por item para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de maior desconto por item e as demais com descontos até 10% (dez por cento) inferiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) descontos na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores descontos, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos descontos, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para cada item a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor desconto e os demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6. Os lances para cada item deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior desconto.

8.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.8. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) menor à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006.

8.9. Ocorrendo a hipótese acima, proceder-se-á da forma descrita nos artigos 42 a 45 da referida Lei.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

RUA 214, S/Nº, PRAÇA NEGO ROMANO, SETOR AEROPORTO

CEP. 75.650 – 000 – FONE: (64) 3417 – 2017

8.10. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de maior desconto com vistas à redução do preço.

8.11. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do maior desconto, decidindo motivadamente a respeito.

8.11.1. A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

8.12. Considerada aceitável as ofertas de maiores descontos, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.13. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto juntada de documentos.

8.13.1. As verificações serão certificadas pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.13.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

8.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de maior desconto, negociará com o seu autor, decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. No final da sessão, a licitante que tiver interesse em recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde então intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, imporá a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

RUA 214, S/Nº, PRAÇA NEGO ROMANO, SETOR AEROPORTO

CEP. 75.650 – 000 – FONE: (64) 3417 – 2017

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X – DA CONTRATAÇÃO

10.1. As condições contratuais constam da Minuta de Contrato, Anexo VII deste Edital.

10.2. Os proponentes vencedores terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Municipal.

10.3. A recusa injustificada do concorrente proponente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.

10.4. No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

10.5. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo proponente vencedor, na data da assinatura.

XI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. A despesa referente à aquisição dos medicamentos ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: função 10, subfunção 301, programa 0080, atividade 2345, elemento 3.3.90.32.00, fonte 102.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2. Fica assegurado ao Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

12.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

RUA 214, S/Nº, PRAÇA NEGO ROMANO, SETOR AEROPORTO

CEP. 75.650 – 000 – FONE: (64) 3417 – 2017

12.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos.

12.5. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

12.6. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser Registradas expressamente na própria ata.

12.7. Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

12.8. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Fundo Municipal de Saúde deste Município, durante 10 (dez) dias após a publicação dos contratos, findos os quais poderão ser destruídos.

12.9. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.10. A petição será dirigida a autoridade competente, que decidirá no prazo de um dia útil.

12.11 . As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, dirigidas a Pregoeira, protocolizado o original, nos dias úteis, no horário de 08:00 às 17:00 horas, no endereço **Prefeitura Municipal de Morrinhos – Seção de Protocolo - Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro, Morrinhos (GO), telefones (64) 3413-7385.**

12.12. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

12.14. Maiores esclarecimentos sobre o presente Pregão, bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidos no Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos, na Sala da Comissão Geral de Licitação, no horário de expediente.

12.15. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

12.16. Constituem, como parte integrante e complementar do presente Edital, os seguintes elementos:

- Anexo I – Termo de Referência/Desconto dos Produtos;

- Anexo II – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

RUA 214, S/Nº, PRAÇA NEGO ROMANO, SETOR AEROPORTO

CEP. 75.650 – 000 – FONE: (64) 3417 – 2017

- Anexo III – Modelo do Requerimento de Benefício do Tratamento Diferenciado e Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

- Anexo IV – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

- Anexo V - Modelo de Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

- Anexo VI – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do Anexo IV, deste Edital;

- Anexo VII – Minuta do Contrato;

- Anexo VIII – Minuta da Proposta Comercial.

12.17. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Morrinhos.

12.18. É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.19. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

12.20. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

12.21. A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste Edital.

**SALA DAS LICITAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
MORRINHOS, GOIÁS, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2015.**

ILUSKA LUIZA DE OLIVEIRA

=Pregoeira=



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

RUA 214, S/Nº, PRAÇA NEGO ROMANO, SETOR AEROPORTO

CEP. 75.650 – 000 – FONE: (64) 3417 – 2017

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2015

MEDICAMENTOS DE A À Z, ÉTICOS E GENÉRICOS PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos farmacológicos, de pronto atendimento em balcão, para atender as pessoas reconhecidamente carentes do Município de Morrinhos, mediante aprovação e acompanhamento social, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Item	Tabela	Valor em R\$	% Mínimo de Desconto
AMPLA CONCORRÊNCIA			
01	Medicamento Ético	40.500,00	20
02	Medicamento Genérico	27.000,00	30
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI			
03	Medicamento Ético	13.500,00	20
04	Medicamento Genérico	9.000,00	30

1.2. Os medicamentos deverão conter o número do registro no Ministério da Saúde e demais elementos indispensáveis a sua caracterização e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais legislações aplicáveis.

2.2. Em virtude da aplicação da Lei Complementar nº 147/2014, os itens foram desmembrados; Disputa geral: Cota principal 75% (podem participar todos os licitantes), e em Disputa para ME/EPP/MEI: Cota reservada 25% (reserva do quantitativo total para participação exclusiva de ME/EPP/MEI). As empresas interessadas em participar deverão observar a forma de participação, constantes no Edital.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente aquisição visa atender as necessidades de fornecimento de medicamentos farmacológicos para distribuição gratuita - constantes da tabela ABCFARMA - mediante apresentação de receita médica, à comunidade menos favorecida. No procedimento licitatório deverá ser levado em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade dos produtos a serem adquiridos.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

RUA 214, S/Nº, PRAÇA NEGO ROMANO, SETOR AEROPORTO

CEP. 75.650 – 000 – FONE: (64) 3417 – 2017

4. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE)

4.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente aos produtos fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da competente nota fiscal, e o atesto do servidor responsável.

6.2. A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).

6.3. **Da forma de pagamento: o pagamento será realizado somente através de transferência eletrônica ou depósito em conta.**

7. DA FONTE DE RECURSOS

7.1. A despesa de que trata o objeto desse Termo de Referência ocorrerá às custas da Fonte de Recursos 102, para o exercício de 2015, e o saldo existente, caso haja, ocorrerá às custas de dotação própria para o exercício seguinte.

8. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. DA CONTRATADA

8.1.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

8.1.2. **A contratada se obriga a entregar os produtos objeto do contrato, no prazo máximo de até 3 horas, nas dependências da Secretaria de Saúde, a contar do horário de recebimento pela contratada, da autorização de compras emitida pelo FMS.**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

RUA 214, S/Nº, PRAÇA NEGO ROMANO, SETOR AEROPORTO

CEP. 75.650 – 000 – FONE: (64) 3417 – 2017

8.1.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

8.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2. DA CONTRATANTE

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas no contrato;

8.2.2. Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do contrato;

8.2.3. Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;

8.2.4. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

9. DA RESCISÃO

9.1. A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

9.2. A rescisão poderá ser por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a EMPRESA CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;

9.3. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para o Município;

9.4. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

10. DAS SANÇÕES

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

10.1.1. A multa a que se alude o item 10.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

10.1.2. A multa será aplicada após regular processo administrativo.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa no valor de 10% (dez por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

RUA 214, S/Nº, PRAÇA NEGO ROMANO, SETOR AEROPORTO

CEP. 75.650 – 000 – FONE: (64) 3417 – 2017

10.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos.

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2.5. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 deste item poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

10.4. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Morrinhos e cobrado judicialmente.

10.5. Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

11.2. A Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Compras emitirá a ordem de compra após a assinatura do contrato.

11.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de acrescer ou reduzir, se julgar necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666, de 21/06/93.

11.4. A contratante se reserva o direito de adquirir apenas parte do produto licitado, quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

RUA 214, S/Nº, PRAÇA NEGO ROMANO, SETOR AEROPORTO

CEP. 75.650 – 000 – FONE: (64) 3417 – 2017

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2015

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO PLENO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na _____, por seu representante legal, declara junto ao Município de Morrinhos, que atende a todos os requisitos de habilitação e apresentará os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, no processo licitatório de que trata o Edital de Pregão Presencial nº 19/2015.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil, criminal e administrativa por eventual falsidade.

Local ____ de _____ de 2015.

(nome e número da identidade do declarante)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

RUA 214, S/Nº, PRAÇA NEGO ROMANO, SETOR AEROPORTO

CEP. 75.650 – 000 – FONE: (64) 3417 – 2017

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Eu,, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº..... e do CPF/MF nº....., representante da empresa, inscrita no CNPJ/MF nº....., solicitamos na condição de ME/EPP/MEI, quando da sua participação na licitação, modalidade Pregão Presencial Nº 019/2015, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas modificações posteriores.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresento em documento anexo, a última Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal, na forma prevista na Lei Complementar nº 123/2006 e/ou a Certidão/Declaração expedida pela Junta Comercial comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Data e local.

(Assinatura do representante legal sob carimbo)

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

RUA 214, S/Nº, PRAÇA NEGO ROMANO, SETOR AEROPORTO

CEP. 75.650 – 000 – FONE: (64) 3417 – 2017

(PAPEL TIMBRADO DO EMITENTE DO ATESTADO)

ANEXO IV

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

..... atesta para os devidos fins que a empresa....., com sede na, forneceu/fornece os serviços/produtos abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Local e data,

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

RUA 214, S/Nº, PRAÇA NEGO ROMANO, SETOR AEROPORTO

CEP. 75.650 – 000 – FONE: (64) 3417 – 2017

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme Lei nº 9.854/99).

Local, ____ de _____ de 2015.

(nome e número da identidade do declarante)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

RUA 214, S/Nº, PRAÇA NEGO ROMANO, SETOR AEROPORTO

CEP. 75.650 – 000 – FONE: (64) 3417 – 2017

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2015

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, estabelecida na Rua/Av. _____, Setor _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos de habilitação, na forma do parágrafo 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93, para a habilitação em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

_____ (local e data).

(nome da empresa.)

CNPJ (MF) _____



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

RUA 214, s/Nº, PRAÇA NEGO ROMANO, SETOR AEROPORTO

CEP. 75.650 – 000 – FONE: (64) 3417 – 2017

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato de Fornecimento que, entre si, fazem, de um lado, com contratante, o Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos, devidamente representada por seu Gestor, o Sr. André Luiz Dias Mattos, e, de outro lado, como contratada, a firma _____, na forma e condições seguintes:

I - DAS PARTES:

É contratante o Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede na Rua 214, s/nº, Praça Nego Romano, Setor Aeroporto, nesta cidade, neste ato representado por seu Gestor, Sr. André Luiz Dias Mattos, brasileiro, separado judicialmente, advogado, portador da C.I. nº 1719704/2ª via - SSP-GO e do CPF(MF) nº 389.726.971-68, residente e domiciliado em Morrinhos, Goiás, na Rua Pernambuco, 737, Centro.

É contratada a firma _____

II - DO OBJETO:

É objeto do presente contrato, o fornecimento, pela contratada, dos seguintes materiais:

Item	Tabela	Valor em R\$	% do Desconto
AMPLA CONCORRÊNCIA			
01	Medicamento Ético	40.500,00	
02	Medicamento Genérico	27.000,00	
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI			
03	Medicamento Ético	13.500,00	
04	Medicamento Genérico	9.000,00	

Os Materiais de que trata o objeto do presente instrumento contratual, serão utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos.

Fazem parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição, o Pregão Presencial nº 19/2015, a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação.

III - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

O pagamento será feito parceladamente, em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos materiais requisitados e entregues.

O valor do desconto não sofrerá qualquer reajuste no decorrer da vigência deste instrumento.

IV – DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Caso o fornecimento do material licitado ocorra antes do termo assinado, extinguir-se-á a presente avença na



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

RUA 214, S/Nº, PRAÇA NEGO ROMANO, SETOR AEROPORTO

CEP. 75.650 – 000 – FONE: (64) 3417 – 2017

data em que se completar o fornecimento total de seu objeto, podendo se prorrogado por termo aditivo.

V - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

A Contratada se obriga a entregar os produtos deste contrato, no prazo máximo de até 3 (três) horas, nas dependências da Secretaria de Saúde, a contar do horário de recebimento da autorização de compra emitida pelo FMS.

A contratada deverá apresentar no ato da assinatura do contrato e sempre que solicitada, a Tabela de Preços da ABC FARMA.

A Contratante poderá solicitar, a qualquer tempo, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos (conforme Portaria nº. 2.814/98, com redação alterada pela Portaria GM/MS nº. 3.716/98), emitido pela Secretaria de Vigilância do Ministério da Saúde.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se, também, a contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de que deu origem ao presente ajuste.

Aplica-se à execução deste contrato às normas de direito privado e, no que couber, as da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

A contratante se reserva o direito de adquirir apenas parte do material licitado, quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal.

VI - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa de que trata o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- R\$ _____ (_____), correspondentes a Medicamentos Éticos, destinados ao Fundo Municipal de Saúde – Recurso Próprio, cuja despesa ocorrerá à conta da função 10, subfunção 301, programa 0080, atividade 2345, elemento 3.3.90.32.00, fonte 102;

- R\$ _____ (_____), correspondentes a Medicamentos Genéricos, destinados ao Fundo Municipal de Saúde – Recurso Próprio, cuja despesa ocorrerá à conta da função 10, subfunção 301, programa 0080, atividade 2345, elemento 3.3.90.32.00, fonte 102;

- O valor global a ser despendido com a execução total deste contrato é de R\$ _____ (_____).

VII - DAS PENALIDADES:

O descumprimento de quaisquer das condições constantes deste instrumento, sem prejuízo de outras penalidades, sujeitará a contratada ao pagamento da multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor ofertado.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

RUA 214, S/Nº, PRAÇA NEGO ROMANO, SETOR AEROPORTO

CEP. 75.650 – 000 – FONE: (64) 3417 – 2017

VIII - DA INEXEÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as constantes dos incisos III e IV, do artigo 80, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivos para rescisão deste contrato quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, que, dadas às condições do ajuste, lhe sejam aplicáveis.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante.

IX - DOS CASOS OMISSOS:

A presente avença é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

X – DA VINCULAÇÃO AO PREGÃO:

A presente avença se acha vinculada, para todos efeitos legais, ao Pregão Presencial nº 19, de 10 de junho de 2015, referente ao Processo nº 2015011412.

XI - DO FORO:

É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Morrinhos, ____ de _____ de 2015.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS

=Secretário de Saúde=

FIRMA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

CPF Nº:

2ª) _____

CPF Nº:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

RUA 214, s/Nº, PRAÇA NEGO ROMANO, SETOR AEROPORTO

CEP. 75.650 – 000 – FONE: (64) 3417 – 2017

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VIII

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2015

Proponente:

Endereço :

CNPJ(MF) :

Em atenção ao Pregão Presencial em epígrafe, dirigimo-nos a esse órgão com a finalidade de apresentar proposta de preços para o fornecimento dos seguintes produtos:

Item	Tabela	Valor em R\$	Valor do Desconto (%)
AMPLA CONCORRÊNCIA			
01	Medicamento Ético	40.500,00	
02	Medicamento Genérico	27.000,00	
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI			
03	Medicamento Ético	13.500,00	
04	Medicamento Genérico	9.000,00	

Condições de pagamento: conforme minuta contratual.

DECLARAÇÕES:

a) declaramos que aceitamos as condições gerais e especiais do Pregão Presencial nº 19/2015 e da minuta contratual;

b) declaramos que a validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua abertura.

Local, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Proponente